



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PL

Ilmo. Sr
Cláudio Batista Manzoni
Presidente Poder Legislativo


SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 1590
Em 16 / 09 / 20 21
Às 13 hs 25 min.
Elaine
Funcionário Responsável


Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que viemos apresentar a seguinte proposição: **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 027/2021 que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente


José Leovegildo Fortes
Líder da Bancada do PL


Magdiel Lambertini Bissaco
Vereador do PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PL

PROCESSO: 049/2021

PROJETO DE LEI: 027/2021

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021

Adiciona a seguinte ação, a Temática Habitação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica adicionado a Ação de Construção de Novas Habitações, ao anexo Eixo Social, Programa Promoção humana, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela em anexo.

Art.2º O referido recurso a ser utilizado, será reduzido do Código Orçamentário nº 2590, Ação Concessão de Materiais para Melhorias Habitacionais.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2022

Santiago, 16 de Setembro de 2021

M. J. da Silva
H. J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PL

JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA


A referida emenda tem por objetivo auxiliar a população de baixa renda de nosso município, que vem enfrentando muitas dificuldades em seus orçamentos, devido a pandemia do Covid- 19, sendo de extrema importância a habitação para as referidas famílias.


De acordo com a Constituição Federal, no artigo 6, dos direitos sociais, é definido que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte.

Cabe destacar que esta ação não estava contemplada no PPA, sendo de extrema importância a sua inclusão, pois há grandes possibilidades de obtenção de recursos federais para construção de habitações para a população de baixa renda.

Baseado nos dados acima citados, pedimos o estudo e consequente aprovação da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 027/2021, por parte desta casa legislativa.

Santiago, 16 de Setembro de 2021


José Leovegildo Fortes
Líder da Bancada do PL


Magdiel Lamberti Bissaco
Vereador

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)
2590	Concessão de materiais para melhorias habitacionais	Unidades habitacionais recuperadas	Unidade	FVH
2592	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação	Atividade mantida	Atividade	FVH
1592	Realização da regularização fundiária	Regularizações realizadas	Unidade	FVH
	Construção de novas unidades habitacionais	Habitaciones construídas	Unidade	FVH/ FEDERAL

META/ VALOR	2022	2023	2024	2025	TOTAL
META FÍSICA	38	39	40	40	157
VALOR	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 441.000,00
META FÍSICA	1	1	1	1	4
VALOR	R\$ 25.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 109.000,00
META FÍSICA	80	0	0	0	80
VALOR	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
META FÍSICA	1	1	1	1	4
VALOR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00